



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Doutor Antônio da Rocha Freitas, nº 1566 - Bairro Centro - CEP 62823-000 - Jaguaruana - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL N.º 1/2022 SGP-JGA/DIRECAO-JGA/JAGUARUANA-IFCE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Campus JAGUARUANA

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES
E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO CAMPUS AVANÇADO
JAGUARUANA**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARUANA, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 507, de 22 de fevereiro de 2014, publicada no DOU dia 17 de junho de 2014, seção 02, página 19, torna pública a abertura de inscrições para concessão de afastamento para os servidores Docentes e Técnicos Administrativos do quadro permanente do IFCE, para participar em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos deste Edital, com início no 1º(primeiro) semestre de 2023, com vigência de 06 (seis) meses, contada da data de publicação deste normativo. Os afastamentos posteriores a esse período serão regulamentados por novo edital, caso haja disponibilidade de novas vagas, observando o limite de 20% do quadro de servidores, conforme descrito no Art. 54, da Resolução CONSUP/IFCE Nº 94, de 07 de outubro de 2019. A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas por meio da página eletrônica do IFCE – *campus* Jaguaruana.

1. OBJETIVO GERAL

1.1. O presente Edital tem como finalidade classificar servidores interessados em afastar-se integralmente das atividades do IFCE, para participar em programa de Pós- Graduação *Stricto Sensu*, cujo início do afastamento ocorra durante o período de vigência deste certame, observando os dispositivos do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e suas alterações, da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, e da Resolução CONSUP/IFCE nº 37 de 15 de junho de 2021.

1.2. O efetivo afastamento está condicionado ao processo específico e individual, que esteja de acordo com a legislação e normativos vigentes no momento da concessão do afastamento.

1.3. Os pedidos de afastamentos posteriores à data de vigência deste edital serão regulamentados por novo certame

2. DAS VAGAS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Em conformidade com o que consta no caput e no § 1º do Art. 55 da Resolução CONSUP/IFCE nº 37 de 15 de junho de 2021, serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para afastamento integral, referente ao limite de 20% de vagas de servidores para cada categoria (Técnico Administrativo e Docente) lotados no campus avançado de Jaguaruana, distribuídas conforme tabela a seguir:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO			DOCENTE		
MESTRADO	DOUTORADO	PÓS-DOUTORADO	MESTRADO	DOUTORADO	PÓS-DOUTORADO

00	00	00	01	01	00
----	----	----	----	----	----

2.2. Os servidores que se interessarem em concorrer às vagas disponibilizadas deverão fazer a sua inscrição conforme as disposições deste Edital.

2.3. A participação no Processo Seletivo, objeto deste edital, não garante o direito à concessão de afastamento para participar de Curso de PósGraduação Stricto Sensu, sendo para tanto, necessário o atendimento dos requisitos dispostos na Resolução CONSUP/IFCE nº 37, de 15 de junho de 2021, bem como do interesse da administração.

2.4. A classificação do servidor neste Processo Seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento para pós-graduação, que será formalizado, a posteriori, por meio de tramitação de processo administrativo, conforme rito processual do IFCE.

2.5. A homologação do resultado final do presente Processo Seletivo de Afastamento será publicada na página eletrônica do IFCE – campus Jaguaruana.

2.6. A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao presente Processo Seletivo de Afastamento ficará a cargo da Comissão constituída para esse fim juntamente com a Unidade de Gestão de Pessoas do campus Jaguaruana.

2.7. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas dentro da mesma categoria (Técnico Administrativo ou Docente), caso não haja demanda para todas as vagas de um dos Níveis de Qualificação (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), sendo disponibilizadas para outro Nível de Qualificação.

2.7.1. O remanejamento de que trata o subitem se dará para o Nível de Qualificação que obteve maior número de inscrições. Havendo empate nesse critério, o remanejamento será para o menor Nível de Qualificação.

2.7.2. As vagas remanejadas deverão ser divulgadas na página eletrônica do IFCE – campus avançado Jaguaruana.

2.8. As vagas que surgirem após o lançamento deste edital serão objeto de novo certame.

3. DA COMISSÃO

3.1. A Comissão de Seleção é formada preferencialmente por servidores de ambas as categorias, docentes e técnico-administrativos em educação, designados pela Direção Geral.

3.2. Caberá à Comissão de Seleção:

I – Efetuar a análise dos formulários de inscrição recebidos;

II – Avaliar a documentação comprobatória, conforme os itens constantes no Anexo IV;

III – Aplicar os critérios constantes no Anexo III;

IV – Classificar os candidatos de acordo com a pontuação obtida;

V – Divulgar o resultado preliminar;

VI – Receber e analisar recursos e;

VII – Divulgar o resultado final.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Os requisitos para a inscrição no presente processo seletivo estão relacionados abaixo:

I– PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:

a) Ser titular de cargo efetivo no IFCE há pelo menos três anos para mestrado e quatro anos para doutorado;

b) Ter concluído o estágio probatório;

c) Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença para capacitação nos dois anos anteriores, considerando a data do término das referidas licenças, à data da solicitação de afastamento;

d) em caso de já ter sido afastado para fins de qualificação, ter cumprido igual período em efetivo exercício no cargo;

e) possuir currículo no SIGEPE - Banco de Talentos, atualizado nos últimos seis meses;

f) estar aprovado em Programa de Pós-graduação ou Estágio Pós-Doutoral, reconhecido pela CAPES, cuja área esteja diretamente relacionada com suas atividades desenvolvidas no IFCE. Em caso de pós-graduação no exterior, o servidor deverá apresentar quadro de instituições no Brasil que possam validar o diploma futuro;

g) Não estar impedido em virtude do descumprimento do estabelecido no subitem 11.5. de edital de afastamento imediatamente anterior a este, quando for o caso.

II – PARA DOCENTES:

a) De acordo com o disposto no inciso I art. 30 da Lei 12.772/2012, para os ocupantes de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal não se aplica a exigência de três anos de exercício em cargo efetivo para mestrado e de quatro anos para doutorado.

b) Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença para capacitação nos dois anos anteriores, considerando a data do término das referidas licenças, à data da solicitação de afastamento;

c) em caso de já ter sido afastado para fins de qualificação, ter cumprido igual período em efetivo exercício no cargo;

d) possuir currículo no SIGEPE - Banco de Talentos, atualizado nos últimos seis meses;

e) estar aprovado em Programa de Pós-graduação ou Estágio Pós-Doutoral, reconhecido pela CAPES, cuja área esteja diretamente relacionada com suas atividades desenvolvidas no IFCE. Em caso de pós-graduação no exterior, o servidor deverá apresentar quadro de instituições no Brasil que possam validar o diploma futuro;

f) Não estar impedido em virtude do descumprimento do estabelecido no subitem 11.5. de edital de afastamento imediatamente anterior a este, quando for o caso.

4.2. Serão indeferidas as propostas em desacordo com os requisitos apresentados no subitem anterior.

4.3. Terá a inscrição indeferida o servidor que, na data de expedição deste Edital, esteja em gozo de quaisquer dos afastamentos ou licenças previstas no quadro abaixo:

TIPO	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL
Licença	por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro	Art. 81, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	para o serviço militar	Art. 81, inciso III, da Lei nº 8.112/90
	para atividade política	Art. 81, inciso IV, da Lei nº 8.112/90
	para capacitação	Art. 81, inciso V, da Lei nº 8.112/90
	para tratar de interesses particulares	Art. 81, inciso VI, da Lei nº 8.112/90
	para desempenho de mandato classista	Art. 81, inciso VII, da Lei nº 8.112/90
Afastamento	em virtude de cessão	Art. 93, da Lei nº 8.112/90
	para exercício de Mandato Eletivo	Art. 94, da Lei nº 8.112/90
	Para prestar colaboração a outra instituição federal de ensino/pesquisa e ao MEC	Art. 26-A, da Lei nº 11.091/2005

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições no processo de classificação para afastamento serão realizadas, exclusivamente, por meio do formulário de inscrição (Anexo I) e demais anexos solicitados a serem enviados para o e-mail do processo de seleção (afastamentos.jga@gmail.com).

5.2. O candidato deverá encaminhar para o e-mail afastamentos.jga@gmail.com, no período estabelecido no cronograma deste edital, toda a documentação comprobatória solicitada em um único arquivo PDF, respeitando a seguinte ordem:

a) Declaração de tempo de efetivo exercício no IFCE;

b) Declaração de aprovação em estágio probatório (para servidores técnico-administrativos);

c) Currículo atualizado, nos últimos 6 (seis) meses, no SIGEPE - Banco de Talentos;

d) Comprovante de aprovação em Programa de Pós-graduação ou Estágio Pós-Doutoral;

- e) Declaração emitida pela Unidade de Gestão de Pessoas do campus indicando o Relatório de Afastamentos do servidor;
- f) Anexo V devidamente preenchido e assinado, com a respectiva documentação comprobatória em um único arquivo PDF, preferencialmente na ordem listada no Anexo IV.

5.2.1. O candidato que não enviar a documentação elencada no subitem 5.2., conforme o prazo estabelecido neste edital, terá sua inscrição indeferida;

5.2.2. Para os servidores que efetuarem mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última candidatura.

5.2.3. Os documentos devem ser submetidos com as respectivas assinaturas.

5.2.4 A assinatura pode ser coletada das seguintes formas:

a) Via SEI: copie o conteúdo do documento no SEI, preencha o documento, assine e converta o arquivo em PDF. NÃO enviar processo SEI.

b) Impressão: imprima o documento, preencha, assine, digitalize ou tire uma foto e converta o arquivo em PDF.

c) Certificação digital: caso possua certificação digital, preencha o documento, assine via certificação e converta o arquivo em PDF.

5.3. O IFCE não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio do formulário eletrônico de inscrição ou a atualização de documentos comprobatórios.

5.4. Não serão admitidas inscrições e documentos enviados por outros meios divergentes ao especificado no subitem 5.1.

5.5. As inscrições neste processo implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.

5.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	09/11/2022
Impugnação do Edital	10/11/2022
Resultado dos pedidos de impugnação	11/11/2022
Inscrições	14/11/2022 até 16/11/2022
Resultado provisório das inscrições	17/11/2022
Interposição de recursos contra resultado provisório das inscrições	18/11/2022
Resultado da interposição de recursos contra resultado provisório das inscrições	21/11/2022
Resultado definitivo das inscrições	21/11/2022
Resultado preliminar da seleção	22/11/2022
Interposição de recursos contra resultado preliminar da seleção	22/11/2022

Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar da seleção	23/11/2022
Resultado definitivo da seleção	23/11/2022

7.DA IMPUGNAÇÃO

7.1 É garantido o direito ao cidadão de pedir impugnação fundamentada desta chamada, identificando-se e pronunciando-se na data prevista no Cronograma contido no item 6.

7.2 A impugnação deverá ser apresentada conforme Anexo III e enviada para o e-mail afastamentos.jga@gmail.com com assunto intitulado EDITAL N° 1/2022/CAMPUS JAGUARUANA/IFCE, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

7.3 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

7.4 Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

7.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo na página eletrônica do IFCE – campus Jaguaruana, na data prevista no cronograma deste edital.

7.6 Não caberá reconsideração ou recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

8.OS RECURSOS

8.1 Das Disposições Gerais Sobre os Recursos:

8.1.1 O servidor poderá interpor recurso contra os resultados provisórios desta seleção, desde que exista previsão expressa de recurso no presente Edital e observados os prazos estabelecidos no cronograma, a ser feito pela parte interessada, utilizando-se do formulário disponível no Anexo II deste Edital, dirigido à Comissão, por meio do e-mail afastamentos.jga@gmail.com com assunto intitulado EDITAL N° 1/2022/CAMPUS JAGUARUANA/IFCE, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

8.1.2. A interposição de recurso deverá ser clara, fundamentada em argumentos lógicos e consistentes e estar devidamente assinada.

8.1.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos ou sem fundamentação técnica e aqueles que não guardem relação com o objeto desta seleção.

8.1.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.1.5 Recursos cujo conteúdo configure situação de desrespeito à comissão serão preliminarmente indeferidos.

8.1.6 Compete à Comissão receber o recurso impetrado e julgá-lo.

8.1.7 O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao interessado e publicado na página eletrônica do IFCE – campus Jaguaruana, na data prevista no cronograma deste edital.

8.2 Do Recurso contra o resultado provisório das inscrições:

8.2.1 O servidor poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar das inscrições, mediante preenchimento do formulário disponível no Anexo II deste Edital, dirigido à Comissão, por meio do e-mail afastamentos.jga@gmail.com, observado o disposto no subitem 8.1.

8.2.2 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

8.3 Do Recurso contra o resultado preliminar da seleção:

8.3.1 O servidor poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar, mediante preenchimento do formulário disponível no Anexo II deste Edital, dirigido à Comissão, por meio do e-mail afastamentos.jga@gmail.com, observado o disposto no subitem 8.1.

8.3.2 No recurso o servidor deverá especificar o critério e/ou pontuação atribuída ao objeto do questionamento.

8.3.3 O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao interessado e publicado na página eletrônica do IFCE – campus Jaguaruana, na data prevista no cronograma deste edital.

8.3.4 Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.3.5 Não caberá recurso administrativo da decisão da Comissão de que trata o subitem anterior.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação dos candidatos, Docentes e Técnico-Administrativos em Educação, será realizada por ordem decrescente de pontuação obtida na avaliação dos critérios do Anexo IV.

9.2. O resultado será divulgado em uma lista de classificação por Nível de Qualificação (Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado), em ordem decrescente de pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor, o programa de Pós-Graduação e a Instituição pretendidos.

9.3. No caso de haver empate entre candidatos, considerar-se-ão os seguintes critérios para desempate, nesta ordem de prioridade:

I – servidor que nunca foi contemplado com afastamento para pós-graduação no IFCE;

II – maior tempo de efetivo exercício no IFCE;

III – maior idade.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

I – Formulário de inscrição;

II – Formulário para interposição de recurso;

III – Formulário para impugnação;

IV – Critérios de seleção para servidores técnico-administrativos e docentes

V – Tabela de Pontuação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Os afastamentos para cursar pós-graduação Stricto Sensu obedecerão ao que estabelece a Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFCE e demais normativos e legislações nacionais em vigor.

11.2. A participação na seleção, objeto deste edital, implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e suas alterações, na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, e na Resolução CONSUP/IFCE nº 37 de 15 de junho de 2021.

11.3. Este Edital é classificatório para a concessão de afastamento integral do servidor para a participação em cursos de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado). Todas as concessões de afastamentos, com ou sem substituto, estão inicialmente condicionadas ao cumprimento dos trâmites e requisitos descritos neste Edital.

11.4. Após a homologação dos resultados, os servidores contemplados deverão protocolar seu pedido de afastamento junto à sua unidade, observando, impreterivelmente, o prazo estabelecido na Resolução CONSUP/IFCE nº 37 de 15 de junho de 2021, para que este possa ser encaminhado e tramitado em tempo hábil pela Unidade de Gestão de Pessoas.

11.5. Caso o servidor contemplado no presente certame tenha ciência de que não irá solicitar o afastamento dentro do período de vigência deste edital, deverá manifestar expressamente sua desistência justificada por meio do e-mail afastamentos.jga@gmail.com, até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final, sob pena de impedimento de participação em processo seletivo subsequente.

11.6. A vaga remanescente, oriunda da desistência de que trata o subitem 11.5., será destinada ao próximo candidato habilitado, obedecida estritamente a ordem decrescente do resultado final da seleção.

11.7. A validade da classificação resultante do presente certame será de 6 (seis) meses, contado da data da publicação deste edital.

11.8. O acompanhamento da tramitação do Processo é de inteira responsabilidade do servidor interessado.

11.9. Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Direção Geral, em conjunto com as Pró-reitorias de Gestão de Pessoas e Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação.

Jaguaruana, 09 de novembro de 2022.

FRANCISCO EVANDRO DE MELO
Diretor-Geral do *campus* Jaguaruana



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Doutor Antônio da Rocha Freitas, nº 1566 - Bairro Centro - CEP 62823-000 - Jaguaruana - CE - www.ifce.edu.br

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES
DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO CAMPUS
JAGUARUANA**

EDITAL Nº 1/2022 SGP-JGA/DIRECAO-JGA/JAGUARUANA-IFCE

ANEXO I

Formulário de Inscrição para Afastamento de Servidores Docentes e TAEs do
IFCE para Participação em Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ		
Formulário de Inscrição		
A implementação do Afastamento do servidor dependerá do preenchimento correto e completo deste Formulário		
1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
Nome completo do servidor:		
CPF:	Data de nascimento: / /	Matrícula SIAPE:
Fone: ()	E-mail institucional:	
2 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO		
Nome da Unidade de Lotação/Exercício:		
Categoria Funcional: () Docente () TAE	Nome do Cargo:	
Tempo de Efetivo Exercício no IFCE (em anos e meses):		
3 – IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO E DO CURSO		
Nível do Curso a ser frequentado no período de afastamento:		
() Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado		
Nome do mestrado/doutorado a ser frequentado no período de afastamento:		
Instituição de destino/Local do curso:		
Período: meses* a partir de / /		
*Máximo de 12 meses para cada solicitação.		
Existe a oferta do Curso pretendido no Ceará: () SIM () NÃO		
Já foi contemplado com Afastamento anterior no IFCE: () NÃO () SIM. ____ Meses.		
4 – COMPROMISSO DO SERVIDOR		
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo EDITAL Nº 2/2022 SGP-JGA/DIRECAO-JGA/JAGUARUANA-IFCE.		
Local:	Data: / /	
(Assinatura do servidor)		



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Doutor Antônio da Rocha Freitas, nº 1566 - Bairro Centro - CEP 62823-000 - Jaguaruana - CE - www.ifce.edu.br

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS
SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO
QUADRO PERMANENTE DO CAMPUS JAGUARUANA**

EDITAL Nº 1/2022 SGP-JGA/DIRECAO-JGA/JAGUARUANA-IFCE

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**À Comissão Responsável pelo
EDITAL Nº 1/2022 SGP-JGA/DIREÇÃO/JGA**

Eu, _____, SIAPE _____,
servidor lotado no Campus Jaguaruana, que busca através deste EDITAL Nº 1/2022
SGP-JGA/DIRECAO-JGA/JAGUARUANA-IFCE o AFASTAMENTO PARA PÓS-
GRADUAÇÃO, venho por meio deste interpor recurso contra
_____, conforme cronograma do edital.

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado preliminar são:

Jaguaruana, _____ de _____ 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Doutor Antônio da Rocha Freitas, nº 1566 - Bairro Centro - CEP 62823-000 - Jaguaruana - CE - www.ifce.edu.br

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES
DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO
CAMPUS JAGUARUANA**

EDITAL Nº 1/2022 SGP-JGA/DIRECAO-JGA/JAGUARUANA-IFCE

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO

À Comissão Responsável pelo
EDITAL Nº 1/2022 SGP/DIREÇÃO-JGA--IFCE

Eu, _____, SIAPE
_____, DOCENTE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO lotado(a) no Campus Jaguaruana,
venho apresentar impugnação ao EDITAL Nº 2/2022 SGP-JGA/DIRECAO-JGA/JAGUARUANA-
IFCE, pelas razões expostas abaixo:

Jaguaruana, ____ de _____ 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Doutor Antônio da Rocha Freitas, nº 1566 - Bairro Centro - CEP 62823-000 - Jaguaruana - CE

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO
QUADRO PERMANENTE DO CAMPUS JAGUARUANA**

EDITAL Nº 1/2022 SGP-JGA/DIRECAO-JGA/JAGUARUANA-IFCE

ANEXO IV

**Critérios de seleção para servidores técnico-administrativos e
docentes**

ITEM	CRITÉRIO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	CLASSE DE SERVIDOR	CURSO	Cálculo	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
1	TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo.	TAE DOCENTE	Mestrado	TM=0	0,0	Declaração da instituição, cópia do edital, histórico escolar emitidos pela instituição promotora do programa.
				$0 < TM \leq 6 \text{ meses}$	2,5	
				$6 \text{ meses} < TM \leq 12 \text{ meses}$	5,0	
				$12 \text{ meses} < TM \leq 18 \text{ meses}$	10,0	
				$18 \text{ meses} < TM \leq 24 \text{ meses}$	20,0	
				$24 \text{ meses} < TM \leq 30 \text{ meses}$	30,0	
2	TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo.	TAE DOCENTE	Doutorado	TM=0	0,0	Declaração da instituição, cópia do edital, histórico escolar emitidos pela instituição promotora do programa.
				$0 < TM \leq 6 \text{ meses}$	2,5	
				$6 \text{ meses} < TM \leq 12 \text{ meses}$	5,0	
				$12 \text{ meses} < TM \leq 18 \text{ meses}$	7,5	
				$18 \text{ meses} < TM \leq 24 \text{ meses}$	10,0	
				$24 \text{ meses} < TM \leq 30 \text{ meses}$	15,0	
				$30 \text{ meses} < TM \leq 36 \text{ meses}$	20,0	
				$36 \text{ meses} < TM \leq 42 \text{ meses}$	25,0	
				$42 \text{ meses} < TM \leq 48 \text{ meses}$	30,0	



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Doutor Antônio da Rocha Freitas, nº 1566 - Bairro Centro - CEP 62823-000 - Jaguaruana - CE

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO
QUADRO PERMANENTE DO CAMPUS JAGUARUANA**

EDITAL Nº 1/2022 SGP-JGA/DIRECAO-JGA/JAGUARUANA-IFCE

				48 meses < TM ≤ 60 meses	40,0	
3	TEE - tempo de efetivo exercício no atual cargo no quadro permanente do IFCE	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	TEE=(Nº de dias X 0,006) *	até 50,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor.
4	TAI - tempo em afastamento integral para realizar mestrado, doutorado ou pós-doutorado	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	TAI=0 (nunca se afastou) 0 < TAI ≤ 6 meses 6 meses < TAI ≤ 12 meses 12 meses < TAI ≤ 18 meses 18 meses < TAI ≤ 24 meses 24 meses < TAI ≤ 30 meses 30 meses < TAI ≤ 36 meses 36 meses < TAI ≤ 42 meses 42 meses < TAI ≤ 48 meses 48 meses < TAI ≤ 54 meses 54 meses < TAI ≤ 60 meses 60 meses < TAI ≤ 66 meses 66 meses < TAI ≤ 72 meses 72 meses < TAI ≤ 78 meses TAI > 78 meses	70,0 65,0 60,0 55,0 50,0 45,0 40,0 35,0 30,0 25,0 20,0 15,0 10,0 5,0 0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Doutor Antônio da Rocha Freitas, nº 1566 - Bairro Centro - CEP 62823-000 - Jaguaruana - CE

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO
QUADRO PERMANENTE DO CAMPUS JAGUARUANA**

EDITAL Nº 1/2022 SGP-JGA/DIRECAO-JGA/JAGUARUANA-IFCE

5	ADST – Avaliação de desempenho de servidor de técnico-administrativo	TAE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	ADST = Pontuação obtida na última avaliação de desempenho de servidor técnico-administrativo para efeito de progressão.	até 24,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor.
6	ADSD – Avaliação de desempenho de servidor de docente	DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	ADSD = Pontuação obtida na última avaliação de desempenho de servidor docente para efeito de progressão.	até 50,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor.
7	Atuação em comissões, comitês, conselhos, contratos, convênios etc	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	Conforme Tabela 1	até 25,0	-
8	APCTCA – Avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e artística nos últimos 04 (quatro) anos	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	Conforme Tabela 2	até 50,0	-



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Doutor Antônio da Rocha Freitas, nº 1566 - Bairro Centro - CEP 62823-000 - Jaguaruana - CE

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO
QUADRO PERMANENTE DO CAMPUS JAGUARUANA**

EDITAL Nº 1/2022 SGP-JGA/DIRECAO-JGA/JAGUARUANA-IFCE

TABELA 1 – Cálculo da atuação em atividades de gestão, comissões, comitês, conselhos, convênios, contratos e cargos.

ATIVIDADE	Pontuação por item	Pontuação máxima por item
1.1. Presidência de conselho, comitê ou comissão institucional	2,0 pontos por presidência	20,0
1.2. Atuação como membro, secretário ou congêneres de conselho, comitê ou comissão institucional	1,0 pontos por atuação	10,0
1.3. Coordenação de contratos, convênio ou congêneres	2,0 pontos por coordenação	20,0
1.4. Fiscalização de contratos, convênios ou congêneres	1,0 pontos por fiscalização	10,0



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Doutor Antônio da Rocha Freitas, nº 1566 - Bairro Centro - CEP 62823-000 - Jaguaruana - CE

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO
QUADRO PERMANENTE DO CAMPUS JAGUARUANA**

EDITAL Nº 1/2022 SGP-JGA/DIRECAO-JGA/JAGUARUANA-IFCE

TABELA 2 – Quadro para cálculo da avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e artística nos 04 (quatro) últimos anos.

	Pontuação por Item	Pontuação Máxima por item
2.1. Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis A1, A2 ou B1	$5 \times (NA1 \times 1 + NA2 \times 0,85 + NB1 \times 0,70)$ Em que NA1, NA2 e NB1 representam a quantidade de artigos Qualis A1, A2, B1, respectivamente, publicados em periódicos nacionais ou internacionais.	20,0
2.2. Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis B2, B3, B4, B5 ou C	$5 \times (NB2 \times 0,55 + NB3 \times 0,40 + NB4 \times 0,25 + NB5 \times 0,1 + NC \times 0,05)$ Em que NB2, NB3, NB4, NB5 e NC representam a quantidade de artigos Qualis B2, B3, B4, B5 e C respectivamente, publicados em periódicos nacionais/internacionais.	20,0
2.3. Artigo em periódico não indexado pela CAPES	0,5 ponto por artigo	5,0
2.4. Autor de livro publicado com ISBN	5,0 pontos por livro	25,0
2.5. Autor de capítulo de livro publicado com ISBN	2,0 pontos por capítulo	10,0
2.6. Apresentação de trabalho em eventos (completos)	1,0 ponto por apresentação	10,0
2.7. Apresentação de trabalho em eventos (resumos expandidos e resumos simples)	0,5 por apresentação	5,0



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Doutor Antônio da Rocha Freitas, nº 1566 - Bairro Centro - CEP 62823-000 - Jaguaruana - CE

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO
QUADRO PERMANENTE DO CAMPUS JAGUARUANA**

EDITAL Nº 1/2022 SGP-JGA/DIRECAO-JGA/JAGUARUANA-IFCE

2.8. Coordenação de projeto/programa* com fomento externo (pesquisa ou extensão).	5,0 pontos por projeto/programa	25,0
2.9. Coordenação de projeto/programa (pesquisa ou extensão).	3,0 pontos por projeto/programa	15,0
2.10. Atuação em projeto/programa (pesquisa ou extensão)	1,0 ponto por projeto	5,0
2.11. Organização de evento científico/tecnológico/ extensão/extensão tecnológica/social (somente coordenação de evento)	4,0 pontos por evento	20,0
2.12. Orientações de Doutorado (concluídas)	4,0 pontos por orientação concluída	20,0
2.13. Orientações de Mestrado (concluídas)	3,0 pontos por orientação concluída	18,0
2.14. Orientações TCC de Especialização (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
2.15. Orientações de TCC de ensino médio, técnico ou graduação (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
2.16. Orientações* de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), à docência (ID) e alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica Jr. Orientações de outra natureza: pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pós-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP)	2,0 pontos por orientação	20,0
2.17. Patentes depositadas com número do registro	5,0 pontos por patente	25
2.18. Registro de softwares/cultivares protegidos com número do processo	5,0 pontos por registro	25
2.19. Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia, Traduções, prefácios e posfácios**	5,0 pontos por apresentação	25



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Doutor Antônio da Rocha Freitas, nº 1566 - Bairro Centro - CEP 62823-000 - Jaguaruana - CE -

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO
QUADRO PERMANENTE DO CAMPUS JAGUARUANA**

EDITAL Nº 1/2022 SGP-JGA/DIRECAO-JGA/JAGUARUANA-IFCE

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – DOCENTE E TAE

Premissas:

1. Todos os critérios marcados com pontuação pretendida deverão estar com os devidos documentos comprobatórios;
2. A documentação comprobatória deve ser identificada e apresentada na estrita sequência de critérios dos itens constantes na tabela abaixo;
3. Serão considerados para fins, para fins de avaliação do critério 8, apenas as atividades e produção nos 04 (quatro) últimos anos.

NOME DO CANDIDATO(A):		
SIAPE:		
CARGO: () DOCENTE () TAE		
Critério	Identificação e descrição do(s) documento(s) comprobatórios	Pontuação pretendida pelo(a) candidato(a)
1		
2		
3		
4		



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Doutor Antônio da Rocha Freitas, nº 1566 - Bairro Centro - CEP 62823-000 - Jaguaruana - CE -

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO
QUADRO PERMANENTE DO CAMPUS JAGUARUANA**

EDITAL Nº 1/2022 SGP-JGA/DIRECAO-JGA/JAGUARUANA-IFCE

5		
6		
7		
8		
9		
	TOTAL	

Assinatura do(a) Candidato(a)